



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 23.358

**INSTRUÇÃO Nº 934-66.2011.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL**

Relator: Ministro Arnaldo Versiani

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre as cédulas oficiais de uso contingente para as eleições de 2012.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso IX, do Código Eleitoral e o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve expedir a seguinte instrução:

Art. 1º As cédulas de que trata esta resolução serão utilizadas pela Mesa Receptora de Votos que passar para o sistema de votação manual, após fracassadas todas as tentativas de votação em urna eletrônica.

Art. 2º As cédulas serão exclusivamente confeccionadas e distribuídas conforme planejamento estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º A impressão das cédulas será feita em papel opaco, com tinta preta e em tipos uniformes de letras e números (Código Eleitoral, art. 104, *caput* e Lei nº 9.504/97, art. 83, *caput*).

Art. 4º Haverá duas cédulas distintas – uma de cor amarela, para a eleição majoritária, e outra de cor branca, para a eleição proporcional –, a serem confeccionadas de acordo com os modelos anexos e de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las (Código Eleitoral, art. 104, § 6º e Lei nº 9.504/97, arts. 83, § 1º, e 84).

Art. 5º A cédula terá espaços para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou a sigla ou o número do partido político de sua preferência (Lei nº 9.504/97, art. 83, § 3º).

Art. 6º No verso de cada cédula será impressa faixa na cor preta com cobertura de 100% em *off-set*, contraposta ao espaço destinado ao voto do eleitor, de forma a impedir a identificação do seu conteúdo.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2011.

MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI – PRESIDENTE

MINISTRO ARNALDO VERSIANI – RELATOR

MINISTRO MARCO AURÉLIO

MINISTRO DIAS TOFFOLI

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

MINISTRO GILSON DIPP

MINISTRO MARCELO RIBEIRO

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL

MODELO DA CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012

FRENTE

	<p>JUSTIÇA ELEITORAL</p> <p>PARA PREFEITO</p> <div style="border: 1px solid black; width: 30%; margin: 10px auto; height: 20px;"></div> <p>NOME OU NÚMERO DO CANDIDATO</p>
--	--

- Confeccionar em papel opaco amarelo de 75 g/m².
- Dimensões: altura 84 mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84 mm.

VERSO

1ª DOBRA	<div style="border: 1px solid black; width: 20%; height: 20%; margin: 0 auto 20px auto;"></div> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>PRESIDENTE</p>	2ª DOBRA
	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>MESÁRIO</p> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>MESÁRIO</p>	

ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL

MODELO DA CÉDULA ELEITORAL PROPORCIONAL
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012

FRENTE

	<p>JUSTIÇA ELEITORAL</p> <p>PARA VEREADOR</p> <div style="border: 1px solid black; width: 30%; margin: 10px auto; height: 30px;"></div> <p>NOME OU NÚMERO DO CANDIDATO OU SIGLA OU NÚMERO DO PARTIDO</p>
--	--

- Confeccionar em papel opaco branco de 75 g/m².
- Dimensões: altura 84 mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84 mm.

VERSO

	1ª DOBRA	<div style="border: 1px solid black; width: 10%; height: 15%; margin: 0 auto;"></div>		2ª DOBRA
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>PRESIDENTE</p>				
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>MESÁRIO</p>				
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>MESÁRIO</p>				